



**INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARÇA**

I A P E N – Autarquia Municipal

C.N.P.J.:59.991.364/0001-23

R.Cel. Joaquim Piza, Nº 140 – Térreo- F: (14)3406-1989–Fax: (14)3471-2510 – CEP: 17400-000

RESOLUÇÃO Nº 128/2022

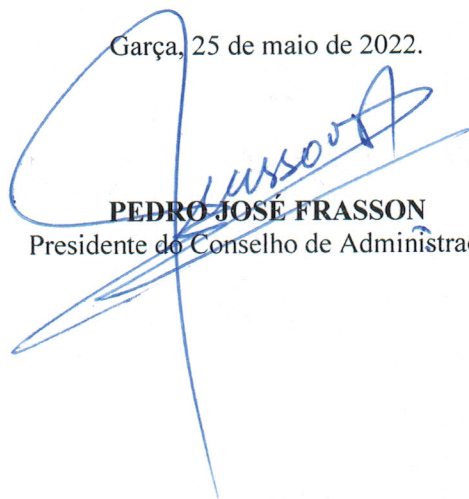
PEDRO JOSÉ FRASSON, Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso II, combinado com o § 4º, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.785 de 05 de novembro de 1992, com redação da Lei Complementar nº 063 de 16 de março de 2021 e conforme decisão adotada na Reunião Ordinária do Conselho de Administração realizada em 25 de maio de 2022.

RESOLVE:-

I – Consoante decisão adotada pelo Conselho de Administração do Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça, em reunião ordinária aprovou conforme o artigo 5º, inciso II, com redação da Lei Complementar nº 063 de 16 de março de 2021, a anulação de Restos a Pagar não processados no valor total de R\$ 450,00 (Quatrocentos reais).

II – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 25 de maio de 2022.


PEDRO JOSÉ FRASSON
Presidente do Conselho de Administração